



O MEMORANDO E O DECRETO DE JULHO DE 1587 DE TOYOTOMI HIDEYOSHI

Rômulo da Silva Ehalt¹

Resumo: O presente texto apresenta a primeira tradução feita a partir da língua japonesa para a portuguesa de duas fontes primárias fundamentais para a história das relações de Portugal com o Japão no século XVI: o memorando de 11 artigos do dia 23 de julho de 1587 e o de 5 artigos no dia seguinte, ambos por Toyotomi Hideyoshi 豊臣秀吉. Por vezes conhecidos coletivamente pelo nome de “Éditos de Expulsão dos Padres” (*Bateren Tsuihōrei* バテレン追放令), os documentos foram recentemente reeditados em uma coleção de fontes de Hideyoshi, trazendo à tona diversas questões de autenticidade e propósito que aqui são referidas. Enquanto exercício de tradução de fontes primárias japonesas, a presente contribuição traz ainda exaustivas notas explicativas com o objetivo de esclarecer diversos equívocos e permitir um melhor entendimento do contexto das missões jesuítas no Japão do século XVI.

Palavras-chave: Toyotomi Hideyoshi. Ordem de expulsão dos missionários Jesuítas de 1587. Fontes primárias japonesas.





TOYOTOMI HIDEYOSHI'S JULY 1587 MEMORANDUM AND DECREE

Rômulo da Silva Ehalt

Abstract: This text introduces the first translation from Japanese to Portuguese of two fundamental primary sources in the history of Portuguese-Japanese relations in the sixteenth-century: the 11-article memorandum of 23 July 1587 and the 5-article decree issued the following day, both enacted by Toyotomi Hideyoshi 豊臣秀吉. Sometimes collectively referred to as the “1587 Expulsion Edicts against the Priests” (*Bateren Tsuihōrei* バテレン追放令), both documents have been included in a recent collection of Hideyoshi sources, thus reviving numerous issues of authenticity and purpose that are referred to. As an exercise in translation of Japanese primary sources, this contribution contains exhaustive notes explaining various misconceptions, allowing for a better understanding of the context of the Jesuit missions in sixteenth-century Japan.

Keywords: Toyotomi Hideyoshi. 1587 expulsion decree against Jesuit missionaries. Japanese primary sources.



O presente texto visa apresentar a primeira tradução feita a partir da língua japonesa para a portuguesa de dois documentos fundamentais para a história das relações de Portugal com o Japão no século XVI: o memorando e o decreto de Toyotomi Hideyoshi 豊臣秀吉 publicados em 23 e 24 de julho de 1587, respectivamente. Apesar de ambos terem gerado uma extensa produção historiográfica, este texto limitar-se-á a mencionar apenas trabalhos necessários para o esclarecimento do sentido das duas fontes (SHIMIZU, 2015).

O primeiro documento, o memorando de 11 artigos, foi descoberto em 1933 por Kuwata Tadachika, e publicado seis anos depois por Watanabe Yōsuke (WATANABE, 1939, p. 40-47). Desde então, outras quatro cópias foram encontradas, sendo a de 1696 a mais antiga (ANNO, 1989, p. 187-90). A transcrição a seguir se baseia no códice Goshuin Shishoku Kokaku 御朱印師職古格, agora aceito como o mais próximo do texto original, transcrito e publicado em 1986 por Hirai Seiji (HIRAI, 1986, p. 59-76; NAGOYA-SHI, 2017, p. 143). Note-se ainda que o título deste documento, oboe 覚, já foi traduzido para o inglês como “notice” e “memorandum”. Optou-se aqui, contudo, pelo segundo termo, dada a sua preferência pela maioria dos historiadores anglófonos (ŌHASHI, 1996, p. 52-53).

Alguns dos termos do texto e as opções feitas na sua tradução merecem esclarecimentos. O termo *Bateren* é um empréstimo linguístico derivado do substantivo português *padre*, sendo utilizado para se referir aos missionários católicos no Japão moderno. Assim, a “seita dos *Bateren*” é uma referência ao cristianismo. Optou-se por se verter o vocábulo japonês *kusegoto* 曲事 na expressão “passível de punição”, dadas as diversas possibilidades interpretativas do termo no idioma original. Já o japonês *hyakushō* 百姓, comumente interpretado como “lavrador” ou “camponês”, foi traduzido como plebe para denotar o sentido difuso que o termo possuía ainda no século XVI, antes da implantação do sistema de estatutos sociais (*mibun* 身分) do xogunato Tokugawa no século seguinte. As unidades de medida *chō* 町



e *kan* 貫 representam, respectivamente, pouco mais de 9900 m² de área e 3,75 quilogramas ou mil moedas de 1 *mon* 文 (TAKASE, 1977, p. 429; VALIGNANO, sem data, p. 712-7123; WICKI e GOMES, 1984, p. 521). Quanto às oito ou nove seitas mencionadas, a expressão poderia se referir a duas listas distintas das escolas budistas mais influentes: àquelas do período Nara — *Sanron-shū* 三論宗, *Hossō-shū* 法相宗, *Kegon-shū* 華嚴宗, *Tendai-shū* 天台宗, *Shingon-shū* 真言宗, *Kusha-shū* 俱舍宗, *su-shū* 成実宗 e *Ritsu-shū* 律宗; ou às escolas *Tendai-shū* 天台宗, *Shingon-shū* 真言宗, *Ritsu-shū* 律宗, *Zen-shū* 禪宗, *Jōdo-shū* 浄土宗, *Nichiren-shū* 日蓮宗, *Ji-shū* 時宗 e *Ikkō-shū* 一向宗 (também chamada de *Jōdoshin-shū* 浄土真宗 ou *Shin-shū* 真宗), referidas em documentos da época como as novas oito escolas do budismo (KOGA, 2016, p. 60).

A nona seita, segundo Anno Masaki, seria a seita dos *Bateren*, ou seja, o Cristianismo, visto no Japão de então como uma seita budista (ANNO, 1989, p. 216). Contudo, a expressão *Hasshū Kyūshū* 八宗九宗 aparece já no épico *Heike Monogatari* 平家物語 (Livro 2, capítulo 13) como uma referência à totalidade do budismo, e não a uma lista específica de escolas ou seitas budistas, o que parece ser o caso aqui do texto de Hideyoshi.² Quanto ao chefe da casa, ou *nushi* 主, mencionado no quinto artigo, este é o patriarca de uma família ou de um senhorio. A seita *Ikkō-shū* 一向宗, mencionada no texto, era um grupo militarizado de monges budistas que foi combatido por Oda Nobunaga 織田信長 e apaziguado em 1570. Já o termo *seibai* 成敗, que durante o período Edo adquiriu claros contornos de pena capital, é interpretado nesta época como uma punição, portanto assim optou-se por um termo menos severo. Por fim, o termo Terras Bárbaras do Sul precisa ser tomado como uma referência a todas as terras para além da China e da Coreia (geograficamente, o Sudeste e o Sul Asiáticos), não apenas ao local de origem dos europeus, comumente chamados neste período de



nanbanjin 南蛮人, ou “bárbaros do sul”. Contudo, atente-se que o termo bárbaro não significa necessariamente alguém incivilizado, mas sim um indivíduo que não advém da China, da Coreia ou do Japão.



覺

- 一 伴天連門徒之儀ハ、其者之可為心次第事、
 - 一 国郡在所を御扶持ニ被遣候を、其知行中之寺庵百姓已下を、心さしも無之所、押而給人伴天連門徒可成由申、理不尽成候段、曲事候事、
 - 一 其国郡知行之義、給人被下候事ハ、当座之義ニ候、給人ハかはり候といへ共、百姓ハ不替もの候条、理不尽之義、何かに付て於有之ハ、給人を曲事可被仰出候間、可成其意候事、
 - 一 式百町、二三千貫方上之者、伴天連ニ成候ニおゐてハ、奉得 公儀御意次第成可申候事、
 - 一 右之知行より下を取候者ハ、八宗九宗之義候条、其主一人宛ハ心次第可成事、
 - 一 伴天連門徒之儀ハ、一向宗方も外ニ申合候由、被聞召候、一向宗其国郡ニ寺内をして、給人へ年貢を不成、並加賀国一国门徒ニ成候而、国主之富而、櫓を追出、一向衆之坊主もとへ令知行、其上越前迄取候而、天下之さはりニ成候儀、無其隱候事、
 - 一 本願寺門徒、其坊主天満ニ寺を立させ、雖免置候、寺内ニ如前々ニハ不被仰付事、
 - 一 国郡又ハ在所を持候大名、其家中之者共を伴天連門徒押付成候事ハ、本願寺門徒之寺内を立て候よりも不可然義候間、天下之さわり可成候条、其分別無之者ハ、可被加御成敗候事、
 - 一 伴天連門徒心さし次第二下々成候義ハ、八宗九宗之儀候間、不苦事、
 - 一 大唐・南蛮・高麗へ日本仁を売遣候事可為曲事、付日本ニおいて八人之売買停止之事、
 - 一 牛馬を売買、殺し食事、是又可為曲事事、
- 右条々堅被停止畢、若違犯之族有之者、忽可被処嚴科者也、

天正十五年六月十八日



Memorando

- Item. A [tornar-se] membro da seita dos *Bateren*, isto depende da vontade do indivíduo em questão.
- Item. Recipientes assenhorados de províncias, distritos e terras forçarem pessoas da plebe registradas em templos [budistas] e outros de seus domínios, contra a sua vontade, a membros da seita dos *Bateren*, é uma intransigência absurda e é passível de punição.
- Item. Províncias, distritos e terras são concedidos em senhorios com domínio restrito ao incumbente. Ainda que o recipiente possa mudar, a plebe não muda. Caso demandas absurdas sejam feitas a qualquer momento, o recipiente será responsabilizado. Aja-se de acordo.
- Item. Aqueles que têm mais de duzentos *chō*, dois ou três mil *kan*, podem se tornar [membros da seita dos] *Bateren* após obter permissão oficial apaziguando a vontade [do senhor da *Tenka*].
- Item. Para aqueles com estipêndios inferiores ao mencionado anteriormente, à escolha entre as Oito ou Nove Seitas, o chefe da casa deve decidir cada caso como melhor lhe parece.
- Item. Conforme informado [ao senhor da *Tenka*], os membros da seita dos *Bateren* são mais propensos a conspirações do que a seita *Ikkō-shū*. A seita *Ikkō-shū* estabeleceu templos em províncias e distritos sem pagar suas obrigações anuais aos recipientes assenhorados. Além disso, eles transformaram toda a Província de Kaga em membros da [sua] seita, expulsando o senhor local [kunishu] Togashi, entregando os estipêndios para os monges da seita *Ikkō-shū* e, além disso, tomando [a província de] Echi-zen. Não se pode ignorar que isto foi prejudicial à *Tenka*.
- Item. Os monges e sectários do *Ikkō-shū* construíram templos em Tenma. Ainda que eles tenham sido perdoados, eles não possuem mais poder decisório dentro de seus templos tal como tinham antes.
- Item. Que os *daimyō* detentores de províncias e distritos ou de terras



forcem aqueles que servem sua família a aderir à seita dos *Bateren* é ainda mais indesejável do que a construção de templos pelos sectários do *Honganji* e será de grande prejuízo para a *Tenka*. Estes indivíduos sem consideração devem ser punidos [*seibai*].

Item. Aqueles sectários dos *Bateren* [que aderiram] por livre vontade, tal como [os que aderem a] as Oito ou Nove Seitas, não devem ser perturbados.

Item. A venda e envio de Japoneses para a China, as Terras Bárbaras do Sul e a Coreia deve ser considerada passível de punição, dado o tráfico humano no Japão ser proibido.

Item. Quanto à venda e abate de bois e cavalos para uso alimentar, isto também deve ser considerado passível de punição.

Os itens acima devem ser severamente proibidos. Qualquer transgressor será imediata e pesadamente punido.

Décimo-oitavo dia do sexto mês do décimo-quinto ano de *Tenshō* [23 de julho de 1587]

O segundo documento é o decreto do dia 24 de julho de 1587. Este documento é conhecido na historiografia japonesa como *Bateren Tsuihōrei*, ou Ordem de Expulsão dos Padres, ainda que alguns autores utilizem o termo para se referir tanto ao decreto do dia 24 de julho quanto ao memorando da véspera. Como já notado por historiadores japoneses, não se trata de uma proibição do Cristianismo, haja vista que garante a liberdade de credo ainda que condicionada (KANDA, 2011, p. 96). Pouco tempo após sua promulgação no Japão, o documento recebeu duas traduções para o português pelos jesuítas Luís Fróis e Lourenço Mexia em cartas enviada a Europa (FRÓIS, 1588; MEXIA, 1588). No Brasil, o decreto já recebeu traduções para o português feitas a partir de traduções para a língua inglesa (YAMASHIRO, 1989, p. 69-70; HICHMEH, 2018, p. 72; FUTATA, 2020, p. 12). A presente tradução visa esclarecer equívocos anteriores com base em transcrições mais recentes (NAGOYA-SHI, 2017, p. 143-144).



As cópias sobreviventes do decreto de 24 de julho de 1587 não possuem o selo vermelho de Toyotomi Hideyoshi, item necessário a peças legislativas tais como esta. Ainda assim, sabe-se que o original possuía tal carimbo devido a descrições do mesmo em documentos portugueses e japoneses.³ Outras transcrições japonesas do decreto em documentos coevos podem ser encontradas em crônicas e coletâneas como *Kyūshū Jōun-Ki* 九州紹運記 ou *Takahashi Jōun-Ki* 高橋紹運記, *Nagasaki Kongen-Ki* 長崎根元記, *Ōsaka Jōchū Kabegaki* 大阪城中壁書 e outras (ANNO, 1989, p. 108-109; KONDO, 1902, p. 556-557; SHINMURA, 1985; MINAMOTO, 1983, p. 156).

Novamente, notas explicativas se fazem necessárias.⁴ A “doutrina maligna” (*jahō* 邪法, no original) é, claramente, uma referência ao cristianismo. Percebe-se que, em contraste com a inclusão da seita dos *Bateren* entre as seitas budistas do primeiro texto, o decreto condena os ensinamentos cristãos ao caracterizá-los como perversos. A passagem “confundir as pessoas comuns” se refere ao fato de os senhorios japoneses terem a sua posse garantida pelo imperador e seu sistema de governo, sendo assim obrigatório o cumprimento das leis e determinações do senhor da *Tenka*—neste caso, Toyotomi Hideyoshi.

É necessário ainda explicar que o termo *Tenka*, normalmente entendido como referente ao Japão, se refere neste período tanto à capital Kyoto e suas áreas circunvizinhas, quanto à estrutura administrativa central e o poder máximo desta estrutura, isto é, o shōgun (KANDA, 2002, p. 218-221). Já o termo *Kirishitan no Kuni* 切りしたん国, ou País dos Cristãos, mostra que, diferente da direção geográfica genérica indicada no memorando da véspera, o decreto faz uma clara referência ao local de origem dos missionários, neste caso, Portugal ou a cristandade ocidental. Por sua vez, a ameaça de punição contra aqueles que acusarem injustamente os missionários no terceiro artigo não deve ser tomada como contraditória, mas sim uma garantia do cumprimento do decreto conforme a vontade de Hideyoshi. Finalmente, o termo “terra dos *kami*” se refere à construção da administração centralizada do Japão com base em uma epistemologia religiosa, onde a unidade



política é dada pelo conjunto formado pela base xintoísta, as práticas budistas e os ideários confucionistas.

Preferiu-se deixar o termo *kami* 神, sem traduzi-lo como “deus”, por causa dos inúmeros problemas de incomensurabilidade epistemológica derivados deste tipo de tradução mais comumente analisados pela historiografia ocidental do que a japonesa (VANCE, 1983, p. 277-288). O uso da expressão “terra dos *kami*” neste documento se justifica por se tratar de um decreto voltado não apenas para os missionários no Japão mas também para uma entidade política estrangeira, mais concretamente a administração portuguesa na Índia, haja vista a garantia de continuidade do comércio (KITA, 2006, p. 161-165; BERNABÉ, 2019, p. 65-73; EHALT, 2017, p. 341-343).

定 一 日本八神国たる処、きりしたん国より邪法を授候儀、太以不可然候事。 一 其国郡之者を近付門徒になし、神社仏閣を打破之由、前代未聞候、国郡在所知行等給人に被下候儀者当座之事情、天下よりの御法度を相守、諸事可得其意処、下々として猥義曲事事、 一 伴天連其智恵之法を以、心さし次第二檀那を持候と被思召候へハ、如右日域之仏法を相破事曲事候条、伴天連儀、日本之地二ハおかせられ間敷候間、今日より廿日之間二用意仕可帰国候、其中に下々伴天連に不謂族申懸もの在之ハ、曲事たるへき事、 一 黒船之儀ハ商買之事候間、各別に候之条、年月を経、諸事売買いたすへき事、 一 自今以後仏法のさまたけを不成輩ハ、商人之儀ハ不及申、いつれにてもきりしたん国より往還くるしからず候条、可成其意事、 已上 天正十五年六月十九日



Decreto

- Item. Dado o Japão ser a terra dos *kami*, que tal doutrina maligna seja trazida do País dos Cristãos [*Kirishitan no Kuni*] para cá é absolutamente indesejável.
- Item. Se aproximar das pessoas nas nossas províncias e distritos, torná-las sectárias [dos cristãos] e destruir os santuários dos *kami* e templos dos budas é algo que jamais se ouviu nas gerações anteriores. Considerando-se que províncias, distritos, localidades e senhorios são dados aos seus recipientes temporariamente, devendo o recipiente observar as leis oriundas [do senhor] da Tenka e seguir o intento [destas leis] em todos os assuntos, confundir as pessoas comuns é passível de punição.
- Item. Os Bateren usando da esperteza de sua lei conseguem ter fieis ao seu bel prazer que a Lei dos Budas está sendo destruída desta forma no território japonês, e como isto é passível de punição os Bateren não devem permanecer nas terras do Japão. Dentro de 20 dias a contar a partir de hoje, eles devem se preparar e voltar para o seu país. Neste ínterim, se houver algum indivíduo que fizer acusações infundadas contra os Bateren, este deverá ser considerado passível de punição.
- Item. Como o objetivo dos Navios Negros é o comércio, trata-se deste assunto separadamente. Conforme o passar dos anos e dos meses, o comércio deve continuar com trocas de todo o tipo de mercadorias.
- Item. Daqui em diante, todos os que não perturbarem a Lei dos Budas, incluindo é claro mercadores, poderão vir e voltar do País dos Cristãos [*Kirishitan no Kuni*] para cá [Japão] livremente. Cumpra-se este propósito.
- Isto é tudo.
- Décimo-nono dia do sexto mês do décimo-quinto ano de Tenshō



REFERÊNCIAS

- ANOO Masaki. **Bateren Tsuihōrei**: 16 Seiki no Nichiō Taiketsu. Tóquio: Nihon Editor's School Shuppanbu, 1989.
- BERNABÉ, Renata Cabral. A formulação do discurso anticristão no Japão dos séculos XVI-XVII. **Faces da História**, v. 6, n. 2, p. 52-77, 2019.
- EHALT, Rômulo da Silva. **Jesuits and the Problem of Slavery in Early Modern Japan**. 2017. Tese (Doutorado) – Universidade de Estudos Estrangeiros de Tóquio, Tóquio.
- FRÓIS, Luís. Ânua do Japão que trata das cousas qui nelli socederão desde outubro de 86 athe 20 de fevereiro do anno 88. Arima, 20 de fevereiro de 1588, Archivum Romanum Societatis Iesu, **Japonica-Sinica** 45-II.
- FRÓIS, Luís (aut.); WICKI, José (ed.). **Historia de Japam**, IV (1583-1587). Lisboa: Biblioteca Nacional, 1983.
- FUTATA, Marli Delmônico de Araújo. **Os Jesuítas no Japão (1549-1597)**: os desafios de uma sociedade letrada. Curitiba: Editora CRV, 2020.
- HICHMEH, Yuri Sócrates Saleh. **O Domínio pelos Livros**: A Formação da Identidade Japonesa como Parte do Processo de Centralização Política na Era Tokugawa. 2018. Tese (Doutorado) – Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba.
- HIRAI Seiji. 'Goshuin Shishoku Kokaku' to Yamada Sanbō. **Komonjo Kenkyū**, n. 25, p. 59-76, 1986.
- KANDA Chisato. **Sengoku Ransei wo Ikiru**. Tóquio: Chūō Kōronsha, 2002.
- KANDA Chisato. Bateren Tsuihōrei ni Kansuru Ikkōsatu: Ruisu Furoisu Monjo wo Chūshin ni. **Tōyō Daigaku Bungakubu Kiyō**: Shigakukahen, n. 37, p. 65-110, 2011.
- KIDO Kiyotane (aut.); KAWAZOE Shōji (ed.). **Hakata Chikuzen Shiryō Buzen Oboegaki**. Tóquio: Bunken Shuppan, 1980.
- KITAI Toshio. **Shinkokuron no Keifu**. Kyoto: Hōzōkan, 2006.
- KODAMA Kōta; SASAKI Junnosuke (ed.). **Shiryō ni yoru Nihon no Ayumi**: Kinseihen. Tóquio: Yoshikawa Kōbunkan, 1996.
- KŌNDO Heijō (ed.). **Shiseki Shūran**, Vol. 15. Tóquio: Kondō Kappansho, 1902.
- MEXIA, Lourenço. Treslado da chapa que se passou no facata em julho no Anno de 1587 Contra a Xpañdade. Macau, 22 de novembro de 1588, ARSI, **Japonica-Sinica** 11-I.
- MINAMOTO Ryōen et alli (org.). **Koten Taikai Nihon no Shidō Rinen 4, Sōgyō no Shoshin 1**: Chitsujo aru Jidai wo Motomete. Tóquio: Daiichi Hōki Shuppan, 1983.
- NAGOYA-SHI Hakubutsukan (ed.). **Toyotomi Hideyoshi Monjoshū** – San, Tenshō Jūyon kara Tenshō Jūroku. Tóquio: Yoshikawa Kōbunkan, 2017.
- ŌHASHI Yukihiko. New Perspective on the Early Tokugawa Persecution. In: BREEN, John; WILLIAMS, Mark (ed.). **Japan and Christianity**: Impacts and Responses. Londres e Nova York: McMillan Press and St. Martin's Press, 1996.
- SHIMIZU Yūko. Hideyoshi ha naze Kirisutokyō wo Kinshi shita no ka? In: NIHONSHI Shiryō Kenkyūkai. **Hideyoshi Kenkyū no Saizensen** – Koko made wakatta 'Tenkabito' no Jitsuroku. Tóquio: Yōsensha, 2015.
- SHINMURA Izuru. **Kaihyō Sōsho**, 4. Tóquio: Seizandō Shoten, 1985.
- TAKASE Kōichirō. **Kirishitan Jidai no Kenkyū**. Tóquio: Iwanami Shoten, 1977.
- VALIGNANO, Alessandro (aut.); ALVAREZ-TALADRIZ, José Luiz (ed.). **Adiciones del Sumario de Japon**. Osaka: Private Edition, s.d.
- VANCE, Timothy. The Etymology of Kami. **Japanese Journal of Religious Studies**, n. 10/4, p. 277-288, 1983.
- WATANABE Yōsuke. Waga Shiryō yori Mitaru Sengoku Jidai Tōzai Kō shōshi. In: SHIGAKKAI (org.). **Tōzai Kōshō Shiron Jōkan**. Tóquio: Fuzanbō, 1939.
- WICKI, Josef; GOMES, John. **Documenta Indica**, XVI. Roma: Institutum Historicum Societatis Iesu, 1984.



REFERÊNCIAS

YAMASHIRO, José. **Choque Luso no Japão dos Séculos XVI e XVII**. São Paulo: Ibrasa, 1989.



NOTAS

1. JSPS International Research Fellow (2019-2020), Universidade Sophia, Tóquio.
2. Agradeço a Martin Nogueira Ramos por esta informação.
3. Apesar das cartas de Fróis e Mexia de 1588 não mencionarem a cor do selo utilizado no documento, a referência ao selo vermelho é clara na *Historia* escrita pelo primeiro (FRÓIS, 1983, p. 406). A crônica *Buzen Oboegaki* confirma a presença do selo vermelho (KIDO, 1980, p. 56-7).
4. Baseio minha leitura nas explicações incluídas em KODAMA, 1996, p. 16-17.

